



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5878, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 118/2021

Autor: Vereador Vitor Tadeu de Camilo de Carvalho

*Institui o Programa de Proteção à Saúde Bucal de Gestantes, Lactantes e Puérperas no Município de Caçapava e dá outras providências.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI nº 5878**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Proteção à Saúde Bucal de Gestantes, Lactantes e Puérperas no Município de Caçapava.

**Art. 2º** O programa instituído no artigo 1º desta Lei será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e terá como objetivos:

**I** – oferecer às gestantes, lactantes e puérperas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;

**II** – capacitar e especializar profissionais nesta área;

**III** – inserir e manter este programa nas unidades de Estratégias Saúde da Família – ESF, bem como em qualquer unidade de saúde pública que possua atendimento odontológico;



# **Câmara Municipal de Caçapava**

**CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**IV** – absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pacientes gestantes, lactantes e puérperas, bem como de seus bebês.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 13 de setembro de 2021.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**